



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01 / 03 / 00

Roberta
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução Nº 004/98

Data 16 / 02 / 98

MESA DIRETORA

INTERESSADO

AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
ASSUNTO
MUNICIPAL DE FORTALEZA-ASCAMFOR.

Resolução 1518/98 de 04.03.98

DOM 11303 de 04-03-98

Arquivo 18-03-98



Resolução: 015181998
Projeto: 00041998
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: CONVENIO



total de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses para efeito de aposentadoria e disponibilidade da servidora MARIA DA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 03365 - 1 - 3, Auxiliar de Enfermagem, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto, conforme Processo Administrativo nº 03760/97 datado de 30.07.97. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 10 de fevereiro de 1998. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Dra. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**** * * *

PORTARIA Nº 133/98 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: DETERMINAR, de acordo com a Lei Complementar nº 0008 de 15.09.93, nova redação ao artigo 52 da Lei Complementar nº 0002 de 17.09.90, contar em dobro o tempo de licença prêmio não gozada, referente ao período de 01.03.92 a 27.02.97, no total de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses para efeito de aposentadoria e disponibilidade da servidora GERARDA ALEXANDRE SARAIVA, matrícula nº 07073 - 1 - 7, Atendente de Serviço de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto, conforme Processo Administrativo número 03085/97, datado de 24.06.97. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 10 de fevereiro de 1998. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Dra. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

*** * * * *

PORTARIA Nº 134/98 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: DETERMINAR, de acordo com o artigo 51, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.90, a averbação em dobro das férias não gozadas, da servidora VERA LÚCIA BARROSO DO NASCIMENTO, matrícula nº 10160 - 1 - 7, Datilógrafo, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto, referente ao período 94/95, no total de 60 (sessenta) dias ou seja 02 (dois) meses, conforme Processo Administrativo número 03126/97, datado de 30.06.97. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 10 de fevereiro de 1998. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Dra. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

*** * * * *

PORTARIA Nº 140/98 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: RECONHECER, a dívida na importância de R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), em favor de SILVIO M.C. FROTA, referente a serviços médicos prestados, no mês de Julho/96, devendo o dispêndio em causa correr à conta da dotação 3192.00.70 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES da ATIVIDADE 13.75.428.2065.0001, alocada ao vigente orçamento do IJF. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 13 de fevereiro de 1998. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE - IJF.

*** * * * *

PORTARIA Nº 141/98 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, em substituição de acordo com o artigo 43, parágrafo único da Lei nº 6.794 de 27.12.90, a servidora MARIA ELIANE MACIEL BRITO, matrícula nº 19774 - 1 - 4, Enfermeira, para exercer o cargo Comissionado de Chefe da Equipe de Enfermagem, correspondente a simbologia DAS-3, constante do Quadro Permanente Cargos e Carreiras deste Instituto enquanto perdurar o afastamento de sua titular CYBELE MARIA P. LEONISIMIS, que se encontrará de férias, no período de 01.03 a 30.03.98. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 13 de fevereiro de 1998. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Dra. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

*** * * * *

PORTARIA Nº 142/98 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 9451, de 12.07.94; RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7555 de 29.06.94, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, a servidora MARIA ROSENEIDE DE CASTRO DOMINGOS, Enfermeira, matrícula nº 05583 - 1 - 1, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 16.05.97, conforme Processo Administrativo nº 02536/97, datado de 23.05.97. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 13 de fevereiro de 1998. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Dra. Maria do Carmo

PORTARIA Nº 143/98 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: RECONHECER, a dívida na importância de R\$ 1.473,29 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos), em favor de TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO, referente ao precatório nº 1103/95, requisitório nº 787/96. SENDO: R\$ 1.450,79 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) referente ao principal e R\$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) referente as custas processuais, devendo o dispêndio em causa correr à conta da dotação 3191.00.02 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS da ATIVIDADE 13.07.021.2003.0001, alocada ao vigente orçamento do IJF. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 1998. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE - IJF.

*** * * * *

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1997, RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa ELEVADORES SUR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, objeto do Processo nº 4954/97 - IJF e 00149/98 - PGM, oriundo do Instituto Dr. José Frota, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 12 de fevereiro de 1998. Dr. Aprígio Mendes Filho - SUPERINTENDENTE DO IJF.

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 042/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder licença especial ao servidor SYLVIO EDUARDO GUILHERME CASTRO, mat. nº 15.883, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto nº 7810 de 05 de Agosto de 1988, título V, Art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários, PCS desta Empresa, pelo período de 09.02.98 à 04.08.98. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 12 de fevereiro de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. VISTO: Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1518, DE 04 DE MARÇO DE 1998

Autoriza a firmação de Convênio com a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza (ASCAMPOR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica autorizado a firmação de Convênio com a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, visando a Cooperação Técnica e Financeira entre as partes. Parágrafo único - A Câmara repassará mensalmente a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a ASCAMPOR. Art. 2º - O repasse da importância referida no artigo anterior se efetivará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Convênio firmado. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de março de 1998. Acilion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** * * * *



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



RESOLUÇÃO Nº 1518/98 DE 04 DE março DE 1998.

Autoriza a firmação de convênio com a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza (ASCAMFOR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado a firmação de convênio com a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, visando a cooperação técnica e financeira entre as partes.

Parágrafo único - A Câmara repassará mensalmente a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Ascamfor.

Art. 2º - O repasse da importância referida no artigo anterior se efetivará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do convênio firmado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 04 DE março DE 1998.

Acilon Gonçalves

PRESIDENTE



Em _____ / _____ / _____

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/98

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 17 FEV. 1998

“AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ASCAMFOR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a firmação de convênio com a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, visando a cooperação técnica e financeira entre as partes.

Parágrafo Único - A Câmara repassará mensalmente a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para a Ascamfor.

Art. 2º - O repasse da importância referida no artigo anterior se efetivará até o dia 10 (Dez) do mês subseqüente ao vencido, nos termos do convênio firmado.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Fevereiro de 1998.

Acilon Gonçalves
Vereador ACILON GONÇALVES
Presidente

Alberto Queiroz
Vereador ALBERTO QUEIROZ
1º Vice-Presidente

Moreira Leitão
Vereador MOREIRA LEITÃO
2º Vice-Presidente

Idalmir Feitosa
Vereador IDALMIR FEITOSA
1º Secretário

Glauber Lacerda
Vereador GLAUBER LACERDA
2º Secretário

Amilton Gomes
Vereador AMILTON GOMES
3º Secretário
Aprovado em 1ª Discussão
Em 26/02/1998

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO	
DESIGNO O VEREADOR	<u>Acilon</u>
	COMO RELATOR
Em <u>19/02/198</u>	<i>Acilon</i> Presidente

Acilon
Aprovado em 2ª Discussão
Em 27 FEV 1998

Presidente

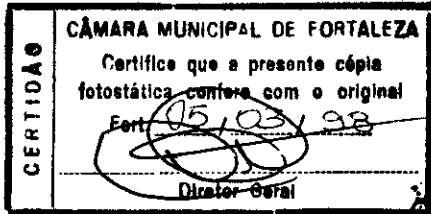
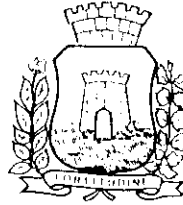
A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27 FEV 1998

Presidente



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF E
A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA- ASCAMFOR, NA FORMA
QUE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF**, órgão do poder legislativo municipal, com sede à Rua Antonele Bezerra 280, Meireles, Fortaleza-Ce, doravante designada **CMF** ou **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, **Dr. Acilon Gonçalves Pinto Júnior**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA- ASCAMFOR**, com sede à Rua Antônio Lima, 72, Meirelles, Fortaleza-Ce, doravante denominada **ASCAMFOR** ou **SEGUNDA CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente **Vicente Luiz do Nascimento**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da sede da **ASCAMFOR**, bem como prestação de serviços assistenciais aos servidores da **CMF**

SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE:

2.1. Repassar mensalmente para a **SEGUNDA CONVENIENTE** a importância de **R\$3.000,00** (três mil reais), sendo tal parcela paga até o dia 10 (dez) de cada mês.

2.2. Fiscalizar as atividades inerentes à execução deste convênio, de forma a possibilitar o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas, bem como prevenir desvios de finalidade.

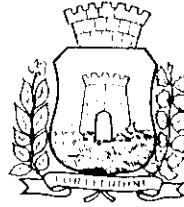
TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE:

3.1. Utilizar os recursos repassados pela **CMF** exclusivamente na consecução do objetivo deste convênio, observando as normas que regem os processos da despesa pública, bem como as disposições da **Lei 8.666/93**.



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



3.2. Apresentar relatórios dos serviços executados, bem como, prestar a CMF, sempre que solicitados, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do presente convênio;

3.3 Encaminhar à CMF, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- 3.5.1 - Ofício de encaminhamento;
- 3.5.2 - Relação dos pagamentos efetuados, constando: recibo, data, valor e nome do favorecido;
- 3.5.3 - Extratos da conta bancária;
- 3.5.4 - Conciliação bancária;
- 3.5.5 - Comprovante da devolução do saldo bancário, se houver;
- 3.5.6 - Cópia dos despachos adjudicatórios das licitações realizadas ou da declaração de sua dispensa ou de inexigibilidade, com o embasamento legal;
- 3.5.7 - Balancete financeiro da receita/despesa.

Parágrafo Primeiro - A falta de prestação de contas e/ou omissão de qualquer dos documentos previstos no item 3.5 desta cláusula implicará na aplicação de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido sem comprovação da sua correta aplicação.

Parágrafo Segundo - Decorridos 60 (sessenta) dias sem a correspondente prestação de contas, a **SEGUNDA CONVENIENTE** incorrerá em mora e além de por ela responder deverá devolver à CMF os recursos recebidos sem comprovação da correta aplicação dos mesmos, devidamente corrigidos pela TR, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior e das medidas judiciais cabíveis com base neste instrumento.

QUARTA - PRAZO: O prazo do presente convênio é de 01 (UM) ANO, com vigência a partir da data de sua assinatura.

QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os recursos repassados por força deste convênio deverão ser movimentados em conta específica aberta no Banco do Estado do Ceará S/A - BEC, que deverá apresentar saldo zero no momento do repasse;

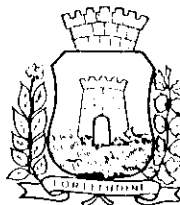
5.2. Os recursos transferidos não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura.





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Trabalhando junto com o povo



5.3. É vedada a previsão de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similares, bem como, para contratação de pessoal a qualquer título, exceto serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto deste convênio.

SEXTA - MODIFICAÇÕES E RESCISÃO: O presente convênio poderá ser modificado mediante termo aditivo, ou rescindido de pleno direito pela CMF por descumprimento por parte de **SEGUNDA CONVENENTE** das condições aqui ajustadas, que nesta hipótese, fica obrigado a devolver à CMF de imediato o saldo dos recursos recebidos, bem como aqueles utilizados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, devidamente atualizados, com os acréscimos legais pertinentes.

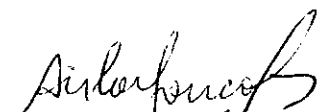
SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas destes ajustes correrão à conta do Tesouro Municipal, Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Fortaleza, Função 01101 - Câmara Municipal de Fortaleza, Atividade 01.01.001.2001.0001, Elemento de Despesa 32.31.00.02 - Subvenções Sociais

OITAVA - FORO: Os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Ceará, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

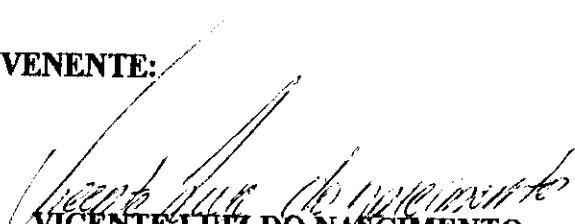
E, por estarem assim justos e acertados, os partícipes firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor, devendo a CMF promover a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 05 de março de 1998.

Pela PRIMEIRA CONVENENTE:


ACILÓN GONÇALVES PINTO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Pela SEGUNDA CONVENENTE:


VICENTE LUIZ DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA ASCAMFOR





A ORDEM DO DIA
26 FEV 1998

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


PARECER Nº 001/98
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/98

O Projeto de Resolução de iniciativa dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, tem como objeto a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, que visa a cooperação técnica e financeira entre as partes convenientes.


No nosso entendimento, não vislumbramos nenhum impedimento de ordem legal que possa impedir a celebração ora em comento, tendo em vista o que vem estatuído na Lei Orgânica do Município, quando determina as competências da Mesa Diretora deste Poder, ressaltando-se, dentre outras, a de firmar convênios.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

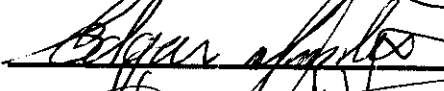
Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de
Fortaleza em 26 de Fevereiro de 1998.



RELATOR



PRESIDENTE



A ORDEM DO DIA
04 MAR 1998



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/98.

APROVADO
EM 04 MAR 1998

[Signature]
Presidente

**AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
(ASCAMFOR).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a firmação de convênio com a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, visando a cooperação técnica e financeira entre as partes.

Parágrafo único. A Câmara repassará mensalmente a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Ascamfor.

Art. 2º. O repasse da importância referida no artigo anterior se efetivará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do convênio firmado.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 03 DE MARÇO DE 1998.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
PRESIDENTE

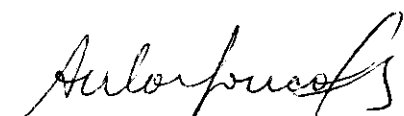


OFÍCIO Nº 0232 /98 - DIEXP
Fortaleza, 04 de março de 1998.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V. Sa., para competente publicação, a Resolução Nº 004, de 03 de março de 1998, que "AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA (ASCAMFOR)."

Atenciosamente,


VEREADOR ACILON GONÇALVES
PRESIDENTE

Ilmo.. Sr.
Benedito César Braúna Martins
Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta